



EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO
30 / 09 / 16 , PÁG. 119

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Contrato CDRJ Nº. 057 /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA**, portador do CPF nº. 093.854.602-34, e a sociedade empresarial **N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, com sede na SHIS QI 15, Lote O, BL B, Sala S-6B, Parte "A", Edifício Victoria Medical, Lago Sul, Brasília / DF, CEP: 71635-610, inscrita no CNPJ sob nº. 10.671.554/0001-74, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, **JOABE FRANCISCO BARBOSA**, portador do CPF nº. 027.787.944-25, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 16.397/2016 e da **Adesão nº. 003/2016**, que, independentemente de transcrição, constitui parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da **DIREXE**, em sua 2205ª Reunião, realizada em 23/09/2016, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro no Artigo 22 do Decreto nº. 7.892/2013, tendo em vista o Art. 15 da Lei nº. 8.666/1993, o disposto no Art. 11 da Lei nº. 10.520/2002, e Proposta de Preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o ***“fornecimento de solução integrada de controle, fiscalização, acompanhamento, auditoria e execução dos contratos administrativos, indicadores de desempenho e Business Intelligence (BI), incluindo os serviços de instalação, treinamento e capacitação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e customização”***, que serão prestados nas condições estabelecidas, conforme a Ata de Registro de Preços realizada pela Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR, objeto de adesão da **CDRJ**, do Processo Administrativo nº. 16.397/2016.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº. 10/2015 realizado pela Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR.

O fornecimento de licença e serviços objeto deste Contrato observará o seguinte quantitativo:

1	Solução Administrativa		
1.1	Ferramenta de Controle, Fiscalização, Acompanhamento, Auditoria e Execução dos Contratos Administrativos.		
1.1.1	Licenciamento de uso perpétuo da solução de TI.	Licenças Nominadas	05
1.1.2	Licenciamento de uso perpétuo da solução de TI.	Licenças Concorrentes (1:5)	05
1.2	Ferramenta de indicadores de desempenho - <i>Business Intelligence</i> (BI).		
1.2.1	Licenciamento de uso perpétuo da solução de TI.	Licenças Nominadas	10
2	Serviço de instalação da solução		
2.1	Serviço de instalação do item 1.	Unidade	2
3	Serviço de treinamento e capacitação da solução		
3.1	Treinamento e capacitação do item 1.	Turmas	9
4	Suporte Técnico, Manutenção e Atualização Tecnológica da solução		
4.1	Suporte especializado.	Meses	12
5	Serviço de customização		
5.1	Suporte especializado.	UST	1.200

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação contratual;
- A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000



Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-85442
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.110.963,63 (um milhão, cento e dez mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

Subitem	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução Administrativa				
1.1	Ferramenta de Controle, Fiscalização, Acompanhamento, Auditoria e Execução dos Contratos Administrativos				
1.1.1	Licenciamento de uso perpétuo da solução de TI.	Licenças Nominadas	05	R\$ 27.600,00	R\$ 138.000,00
1.1.2	Licenciamento de uso perpétuo da solução de TI.	Licenças Concorrentes (1:5)	05	R\$ 58.000,00	R\$ 290.000,00
1.2	Ferramenta de indicadores de desempenho - Business Intelligence (BI)				
1.2.1	Licenciamento de uso perpétuo da solução de TI.	Licenças Nominadas	10	R\$ 12.100,00	R\$ 121.000,00
2	Serviço de instalação da solução				
2.1	Serviço de instalação do item 1.	Unidade	2	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00
3	Serviço de treinamento e capacitação da solução				
3.1	Treinamento e capacitação do item 1.	Turmas	9	R\$ 14.000,00	R\$ 126.000,00
4	Suporte Técnico, Manutenção e Atualização Tecnológica da solução				
4.1	Suporte especializado.	Meses	12	R\$ 9.830,30	R\$ 117.963,63
5	Serviço de customização				
5.1	Suporte especializado.	UST	1.200	R\$ 225,00	R\$ 270.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.110.963,63

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Rubrica Orçamentária “213109 – Tecnologia da Informação”.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, nas quantidades determinadas nas Ordens de Serviço, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, conforme as condições e preços ofertados na proposta vencedora e, ainda, conforme a orientação do § 3º, art. 5º, da Lei nº 8.666/93.

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CDRJ**.

Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CDRJ**.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CDRJ** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a **CDRJ** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CDRJ**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

- A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CDRJ**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Durante a vigência do Contrato, os preços da contratação serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA** seguirá o disposto abaixo:

Eventos	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Licenças - Solução												
Instalação – Solução												
Treinamento – Solução												
Suporte Técnico												
Customização												

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE ENTREGA

Os prazos de entrega a serem observados durante a execução do objeto do Contrato devem seguir os seguintes critérios balizadores:

Fase	Descrição	Prazo para início da execução	Prazo para fim da execução
01	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias após a convocação	Até 5 (cinco) dias após a convocação
02	Serviços de instalação no ambiente de produção	Após a fase 1	Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a fase 1
03	Emissão do Termo de Aceite Provisório dos serviços de instalação no ambiente de produção	Após a fase 2	Até 10 (dez) dias úteis após a fase 2
04	Emissão do Termo de Aceite Definitivo dos serviços de instalação no ambiente de produção	Após a fase 3	Até 10 (dez) dias úteis após a fase 3
05	Instalação das licenças nominadas, licenças concorrentes e licença servidor da Solução	Após a fase 4	Até 5 (cinco) dias úteis após a fase 4
06	Emissão do Termo de Aceite Provisório da Solução	Após a fase 5	Até 7 (sete) dias úteis após a fase 5
07	Emissão do Termo de Aceite Definitivo da Solução	Após a fase 6	Até 15 (quinze) dias úteis após a fase 6
08	Treinamento da Solução	Após a fase 4	Conforme OS
09	Emissão do Termo de Aceite do treinamento	Após a fase 4	Até 7 (sete) dias úteis após a fase 5



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

10	Serviço de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica	Após a fase 4	Sob demanda e conforme OS
11	Customização	Após a fase 4	Conforme OS
12	Reunião de encerramento do Contrato	-	Até 15 (quinze) dias úteis após o término dos serviços contratados

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Durante o período de 12 (doze) meses, os valores unitários dos serviços serão fixos e não poderão sofrer reajustes. Após prorrogação contratual, os valores da contratação serão reajustados pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, visando, assim, a adequação aos preços de mercado e em vista dos efeitos inflacionários.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CDRJ**, contados da assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor total contratado.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do Contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **CDRJ**, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente contratados.

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

A Solução de TI a ser contratada deve possuir funcionalidades que possibilitem a gestão administrativa de forma automatizada de Contratos.

A Solução de TI deverá ser estruturada em Módulos distintos e integrados em um único grupo, contemplando:

- Solução de acompanhamento, controle, fiscalização e execução dos contratos administrativos;
- Solução em *Business Intelligence* (BI) para a tomada de decisão contemplando painéis estratégicos interativos e aplicações analíticas;
- Serviços de Instalação das Soluções;
- Treinamento;
- Serviços de Suporte Técnico e Manutenção;





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- Serviços de Customização.

Módulo de acompanhamento, controle, fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve possuir por escopo básico o cadastro das principais informações sobre contratos, fornecedores, responsáveis, executores, fluxo operacional e outros dados relevantes, devendo permitir realizar pesquisas, extrair dados, e indicadores de desempenho, associar avisos de alertas e obter listagens com os principais dados e informações relacionadas aos contratos e respectivos processos.

- O subitem 1.1.2 se refere às licenças concorrentes as quais deverão ter como proporcionalidade 5 usuários simultâneos para cada licença concorrente. Esta licença concorrente deverá possibilitar apenas o uso das funcionalidades de pesquisa e extração de dados (relatórios).

Módulo *Business Intelligence* (BI) para a tomada de decisão contemplando painéis estratégicos interativos e aplicações analíticas, (refere-se à rotina funcional de criar rotinas administrativas, atividades com o descritivo livre da solicitação e mapas estratégicos decorrentes de planejamento, definir ciclos de vida, acompanhar atividades e contextualizar o plano de ação).

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para viabilizar a aquisição e facilitar a implantação, de acordo com o atendimento às necessidades prioritárias da **CDRJ**, a Solução de TI a ser adquirida deverá estar separada em módulos, com funcionalidades mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2015 da Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR.

A Solução de TI deverá ser concebida totalmente em linguagem que possibilite instalação nos servidores de dados e aplicações indicados pela **CDRJ**, independentemente da plataforma, operando diretamente sob banco de dados que atenda a todos os usuários licenciados, nos limites de seus perfis e por intermédio de senhas individuais.

As definições do banco de dados, incluindo modelo de dados, e demais informações pertinentes, deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** à **CDRJ**, através de documentação para uso interno, possibilitando pleno uso e futuras integrações. Esta documentação deverá ser entregue juntamente com as licenças de uso dos respectivos softwares.

É exigida a disponibilidade no idioma português (Brasil) para todos os grupos de funcionalidades dos módulos ofertados e de todos os seus requisitos, incluindo menus, expressões, função, ajuda e manuais ou qualquer outra documentação do produto, além de permitir a parametrização de termo de condições de uso da solução.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Softwares integrados devem contemplar, no mínimo, a possibilidade de *login* único pelos usuários finais permitindo que, ao efetuar sua autenticação única, o usuário já tenha acesso a todos os módulos contratados, com as devidas permissões estabelecidas oportunamente.

Quaisquer softwares adicionais necessários ao cumprimento das etapas de implantação deverão ser declarados e instalados no ambiente tecnológico da **CDRJ** devidamente disponibilizados, permanecendo assim durante toda a vigência do Contrato.

A Solução de TI contratada deverá permitir que sejam deflagradas customizações específicas em suas funcionalidades, visando a correta adequação às políticas e necessidades da **CDRJ**. A Solução de TI deverá, ainda, permitir acesso à solução somente após autenticação do *login* de rede ou e-mail ou CPF e senha, na base institucional de usuários ou no serviço de autenticação interna ou externa; exibir campos de *login* e senha na interface de acesso da solução e permitir acesso aos dados e informações somente após validação e autenticação de *login* e senha; e registrar em banco de dados, eventos relacionados ao acesso de funcionalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será sempre precedida de Ordem de Serviço (OS).

Durante o período de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação da solução, sem ônus adicionais à **CDRJ**.

- O suporte do fabricante deve estar disponível durante toda a vigência contratual.
- Os serviços contratados, quando necessários a presença física da equipe disponibilizada pela **CONTRATADA** na **CDRJ**, deverão ser prestados no horário normal de expediente, que é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais e locais, sem custo adicional.
- Para todos os serviços, somente após emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a **CDRJ** efetuará o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta – Pagamento.
- A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e **CDRJ**, inexistindo qualquer relação entre as partes que possa caracterizar personalidade e subordinação direta, assim como não há dedicação de mão de obra exclusiva.
- Todos os serviços, excetuando-se o suporte, serão realizados, sob demanda e sem garantia de consumo mínimo ou máximo, mediante abertura de Ordem de Serviço – OS, expedida pela **CDRJ**, durante o período de vigência contratual. As



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Ordens de Serviço deverão ser específicas quanto ao produto solicitado, prazos, métricas e valores a serem utilizados.

DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TECNOLÓGICA

- A **CONTRATADA** deverá instalar a solução com base na última versão, estável do código-fonte.
- A **CONTRATADA** deverá apresentar Plano de Instalação, contemplando o escopo do trabalho, o cronograma de implantação, a descrição detalhada dos componentes/software e a descrição de comandos e de inicialização.

DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais, comprovadamente capacitados, para repasse de conhecimento nas dependências da **CDRJ**.
- O treinamento deverá ter carga horária mínima de 08 (oito) horas.
- O treinamento deverá ser realizado em turmas de no máximo 15 (quinze) alunos por turma.
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o material, o conteúdo programático e recursos necessários à capacitação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data aprazada para o seu início.

DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA

- Os serviços de suporte técnico abrangem a atualização tecnológica da Solução de TI e a sua manutenção corretiva.
- Para fins de atualização de versão da Solução de TI, a **CONTRATADA** deverá sempre ofertar à **CDRJ** a última versão que for lançada pelo fabricante, durante o período de vigência do Contrato.
- A manutenção corretiva, que será realizada mediante solicitação da **CDRJ**, contempla correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer itens que compõem a Solução de TI, tendo por finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento e restaurar a capacidade produtiva da solução ou sua instalação, quando apresentar funções reduzidas ou cessadas.
- A **CONTRATADA** deverá prover serviço de manutenção e suporte técnico remoto através de chamada telefônica, e-mail ou chat operado por técnicos especializados na solução.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- Os atendimentos de suporte remoto serão disponibilizados de segunda a sexta-feira das 8h às 18h (horário de Brasília), excluindo-se feriados nacionais e locais.
- Os atendimentos técnicos deverão seguir uma classificação quanto aos seus níveis de gravidade e respectivos prazos de resolução, conforme tabela a seguir, que também prevê as penalidades por ocorrência não atendida nos prazos fixados:

Criticidade	Descrição	Prazo de Resolução
Baixa	Erros derivados apenas problemas estéticos ou que não atrapalham a execução do sistema.	Em até 72 horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado.
Média	Erros que geram valores errados, mas que podem ser corrigidos manualmente no sistema, ou que atrapalham ou retardam o processamento, ou que dificultam a execução de alguma funcionalidade do sistema.	Em até 48 horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado.
Alta	Erros que impedem a execução de qualquer funcionalidade ou que geram valores errados e que não podem ser corrigidos manualmente no sistema.	Em até 24 horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado.

- O nível de gravidade será informado pela **CDRJ** no momento da abertura de cada chamado ou, conforme os critérios que forem definidos pela **CONTRATADA** após a abertura de chamado ou por meio do monitoramento proativo.
- O nível de gravidade poderá ser reclassificado a critério da **CDRJ**. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- O tempo do primeiro contato começa a ser contado a partir do momento do acionamento do suporte, através de telefone ou e-mail.
- Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico de suporte ao local onde está a solução de rede ou o início da intervenção remota.
- Entende-se por término do atendimento a disponibilidade da Solução de TI para uso e em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- Caso não seja possível solucionar a ocorrência de suporte de forma remota, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte on-site, por meio de técnicos credenciados para suporte na Solução de TI, observando os prazos e definições contidos na tabela de gravidade.





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- A **CONTRATADA** deverá manter sistema on-line, com credenciais de acesso personalizadas, para acompanhamento das ocorrências abertas, bem como dos respectivos status de andamento. O sistema de acompanhamento das ocorrências deverá gerar gráficos indicadores.
- A **CONTRATADA** deverá emitir um relatório ao final de cada mês, consolidando os atendimentos realizados, disponibilizar em sistema *web* de consulta *on-line*, com informações analíticas e sintéticas dos chamados de assistência, incluindo:
 - a. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
 - b. Data e hora de abertura;
 - c. Data e hora de conclusão;
 - d. Identificação do solicitante da **CDRJ** que registrou o chamado;
 - e. Identificação do técnico da **CDRJ** que acompanhou o atendimento;
 - f. Identificação do técnico da **CONTRATADA** que executou o atendimento;
 - g. Descrição do problema.
- A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia contínua sobre a Solução de TI durante todo o período de vigência contratual, incluindo os serviços de atualizações de versões.
- As despesas decorrentes da execução dos serviços de suporte ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, estando contempladas no valor contratual para a execução dos serviços previstos.
- O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de multa, conforme os percentuais previstos na tabela acima.
- Nos casos de manutenções que necessitem suspender ou interromper as condições de funcionamento da Solução de TI, a **CDRJ** deverá ser imediatamente notificado, para que se proceda à aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data pela **CDRJ**.

DOS SERVIÇOS DE APOIO ESTRATÉGICO

- Os serviços de apoio estratégico serão mensurados com base em métrica específica que considere o nível e a complexidade de cada um dos serviços, denominada Unidades de Serviço Técnico (UST). Corresponde ao esforço para a



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

realização e conclusão das atividades definidas vinculadas à complexidade do tipo de serviço, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento a níveis de serviços.

- São considerados para efeito de mensuração deste item os seguintes serviços:
 - a) **Serviços de Gestão Operacional:** atividades operacionais de cadastro de usuários, ativação de pontos, alimentação de sistemas técnicos, documentação de rotinas técnico-operacionais, execução de scripts, operação de soluções e sistemas de controle como backup, de ambiente, de documentação, de relatórios de falhas, atualização de aplicações sistêmicas; Serviços técnicos como criação de políticas operacionais, ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, relatórios, cadastro de serviços, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços.
 - b) **Serviço de integração:** Atividades de realização de integração da Solução de TI com sistemas externos e legados, respeitando normas e padrões de integração ou regras definidas entre as partes interessadas; realização de integração da Solução Tecnológica com sistemas externos e legados, respeitando normas e padrões de integração ou regras definidas entre as partes interessadas; realização de manutenção evolutiva quando da necessidade de adição de novas funcionalidades visando adequação do sistema a novas realidades, implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, automatização de atividades; consultoria de inteligência para gestão estratégica, coleta dos dados organizacionais, análise de dados amostrados e cruzamento de informações referentes ao negócio; levantamento de informações como metodologia, arquitetura de dados e do ambiente e de indicadores do negócio.
 - c) **Serviço de modelagem de processo de negócio:** atividades de modelagem de processos de negócios e análise de um ambiente para mudanças de execução.
 - d) **Gerenciamento de projetos:** contempla serviços de apoio à definição, melhoria e institucionalização de metodologias de gestão de projetos, assim como ao acompanhamento do portfólio, dos programas e dos projetos desenvolvidos pela CDRJ. Consiste também na administração, customização e manutenção das soluções tecnológicas, bem como na extração de relatórios gerenciais para o acompanhamento dos projetos e implementação de novas soluções.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- Considerando a pluralidade dos serviços descritos, a **CONTRATADA** deverá alocar profissionais com níveis diferentes de especialização.
- Será utilizada como parâmetro de mensuração e quantificação do esforço uma tabela que determina o grau de complexidade de cada serviço. Para cada tipo de serviço será aberta ordem de serviço com a definição de tipo e volume de USTs a serem consumidos.
- A seguir estão detalhados os serviços acessórios e seus respectivos graus de complexidade correlatos:
 - a. Grau de complexidade **BAIXO**: Serviços de gestão operacional – Fator de Ponderação 1 (um);
 - b. Grau de complexidade **MÉDIO**: Serviço de integração e de gerenciamento de projetos - Fator de Ponderação 2 (dois);
 - c. Grau de complexidade **ALTO**: Serviço de modelagem de processo de trabalho e serviços de gerenciamento de projetos – Fator de Ponderação 3 (três).

A tabela abaixo apresenta os serviços de apoio estratégico separados por grau de complexidade:

Grau de Complexidade	Descrição	Fator de Ponderação (FP)
Baixo	Atividades operacionais como cadastro de usuários, ativos, alimentação de sistemas técnicos, documentação de rotinas técnico-operacionais, operação da solução. Atividades operacionais como cadastro de usuários, ativação de pontos, alimentação de sistemas técnicos, documentação de rotinas técnico-operacionais, execução de scripts, operação de Soluções e sistemas de controle como backup, de ambiente, de documentação, de relatórios de falhas, atualização de aplicações sistêmicas. Serviços técnicos, como criação de políticas operacionais, ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, relatórios, cadastro de serviços, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços.	1,0
Médio	Atividades de realização de integração da Solução com sistemas externos e legados, respeitando normas e padrões de integração ou regras definidas entre as partes interessadas. Realização de manutenção evolutiva quando da necessidade de adição de novas funcionalidades visando adequação do sistema a novas realidades, Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, automatização de atividades.	2,0





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

	Consultoria de Inteligência para Gestão estratégica, coleta dos dados organizacionais, análise de dados amostrados e cruzamento de informações referentes ao negócio. Definição de modelo e estrutura organizacional para a gestão integrada de demandas, projetos e portfólios; definição de modelo de categorização e priorização de projetos. Levantamento de informações como metodologia, arquitetura de dados e do ambiente e de indicadores do negócio.	
Alto	Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira como modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução, definição de metodologias de gestão de projetos e/ou portfólios, caderno de indicadores estratégicos e outras que requeiram recursos de consultoria e auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro.	3,0

- Não haverá consumo mínimo ou máximo estipulado previamente para uso dos serviços mensuráveis em USTs. As atividades, quantidades, valores e serviços a serem utilizados com base nessa métrica, obrigatoriamente, serão definidas em Ordens de Serviço específicas.
- A relação de complexidade e a quantidade de USTs será calculada com base na seguinte fórmula:

CÁLCULO DA QUANTIDADE DE UST:

E (Esforço – Quantidade de UST)

FP (Fator de Ponderação)

QTD_UST (Quantidade de UST)

$QTD_UST = E * FP$

VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO

VLR_OS (Valor da Ordem de Serviço)

VL_UST (Valor unitário da UST)

$VLR_OS = QTD_UST * VL_UST$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CDRJ, por meio de representantes nomeados por ato específico, fiscalizará a execução do Contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da **CONTRATADA** por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da CDRJ, das quais a **CONTRATADA** tenha discordado por escrito.

Para isso, a CDRJ registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2015 da Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR.

Objetivando assegurar à **CDRJ** eficiente coordenação, a **CONTRATADA** obriga-se a indicar um representante e seu substituto eventual, para responder, perante a **CDRJ** pelo gerenciamento técnico e operacional do Contrato, até o total cumprimento das obrigações assumidas.

Cada bem/serviço só será aceito após os seus respectivos aceites provisório e definitivo.

O aceite provisório de cada bem/serviço é de caráter técnico e atesta que os bens foram fornecidos, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos critérios de aceitação. É realizado pelo responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato da solução.

Já o aceite definitivo tem por finalidade comprovar a adequação dos bens/serviços fornecidos conforme os requisitos estabelecidos nos termos contratuais. É realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

A solução será considerada aceita quando da entrega dos produtos e serviços pela **CONTRATADA**, considerando também os indicadores da tabela abaixo:

Item	Descrição	Indicador	Critério Aceitável
1	Licenciamento da Solução de TI com a entrega de cada módulo	Certificado de Licenciamento e Manuais	100% entregue para cada módulo
2	Serviço de Instalação Tecnológica	Instalação do item 1 no ambiente de produção	100% entregue
3	Serviço de Treinamento de Usuários	Conclusão das turmas demandadas	100% dos alunos de cada turma
4	Serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica da solução	Relatórios de atividades mensalmente de acordo com as Ordens de Serviço abertas	100% da demanda concluída
5	Serviço de Customização	Serviço de manutenção evolutiva de acordo com as Ordens de Serviço	100% entregue

Todos os produtos provenientes da execução de serviços prestados serão recebidos da seguinte forma:

- A **CDRJ** emitirá o “Termo de Recebimento Provisório” e, após prazo de observação de 3 (três) dias úteis sobre o produto entregue, emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo”.
- Após emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, a **CDRJ** efetuará o pagamento dos respectivos valores devidos à **CONTRATADA**, conforme previsto neste Contrato.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CDRJ

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designados pela autoridade competentes, para as funções de Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, conforme dispõe o art. 30 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios fornecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2015 da SEP/PR e seus anexos, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA**, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, conforme dispõe o art. 21 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos neste instrumento contratual.

Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a Solução de TI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CDRJ**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CDRJ** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela **CDRJ**.

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de TI.

Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento dos bens e serviços durante a execução do Contrato.





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TI sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do Contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DE PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRICÇÕES

A **CONTRATADA** não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a **CDRJ** por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá assinar na Reunião Inicial do Contrato o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e posteriormente colher de todos os funcionários que prestarão serviços na presente contratação, a assinatura do Termo de Ciência.

Esta contratação implica em necessidade de cessão de direitos autorais (códigos fonte), de forma não exclusiva, dos produtos derivados do trabalho desenvolvido para atender ao objeto do Contrato, nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Sendo assim, todos os produtos e dados desenvolvidos ou armazenados pelo **CONTRATADA** deverão ser entregues à **CDRJ**, que terá o direito de propriedade sobre os códigos-fonte, sendo vedada a sua cessão ou comercialização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de prestação de serviços é a sede da **CDRJ**, Rua Acre, nº. 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000.

Em caso de mudança de endereço, a **CDRJ** deverá informar expressamente à **CONTRATADA** o novo endereço, com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais, a **CONTRATADA** que:

- a) Recusar-se a assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) Retardar (atraso injustificado), falhar (inexecução parcial ou inexecução total) ou fraudar a execução das obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa.

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução assim considerado pela **CDRJ**, de inexecução parcial ou de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito nos casos de descumprimento de cláusulas do Contrato e não atendimento das solicitações da **CDRJ** nos prazos pactuados;
2. Multa, garantida a prévia defesa, de:
 - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do item correspondente, no caso de atraso injustificado da entrega até o máximo de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do item;
 - 10% (dez por cento) do valor total do item, quando decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem cumprimento da entrega, configurando por isso, inexecução parcial da obrigação assumida.
3. Rescisão contratual unilateral pela **CDRJ**, garantida a prévia defesa, quando:
 - Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias sem cumprimento da entrega dos bens, configurando, por isso, inexecução total da obrigação assumida;
 - Nos casos em que a empresa for penalizada por inexecução total, acarretando ônus para a **CDRJ**, poderá ainda, a **CONTRATADA** ser penalizada por meio de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **CDRJ** à



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CONTRATADA ou do saldo referente à garantia contratual, ou, ainda, cobrado judicialmente.

No caso de interrupção contratual, a **CONTRATADA** deve entregar todos os artefatos e dados da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CDRJ** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

No caso de rescisão contratual, conforme previsto na Lei no 8.666/93, a **CONTRATADA** obrigará-se a prestar toda a assistência necessária por um período de até 03 (três) meses, a partir da notificação de encerramento do Contrato, para que os serviços sejam repassados à **CDRJ** ou empresa designada com vistas a garantir a disponibilidade e evitar a sua interrupção.

A **CONTRATADA** deverá elaborar até os 03 (três) meses a que se refere o parágrafo anterior um Plano de Transição Contratual que deverá contemplar todas as atividades necessárias ao repasse das informações necessárias para a continuidade dos serviços.

A proposta do Plano de Transição Contratual será validada pela **CDRJ** e qualquer alteração será comunicada à **CONTRATADA**.

A falta de elaboração do Plano de Transição, retenção de qualquer informação que impacte no processo de transição contratual ou qualquer outra atitude da **CONTRATADA** que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços, será considerada como falha na execução do serviço e incidirão as penalidades e multas constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2015 da SEP/PR.





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

A **CDRJ** reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CDRJ**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CDRJ**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CDRJ** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

O foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Contrato é o da sede da **CDRJ**, com renúncia de qualquer outro.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

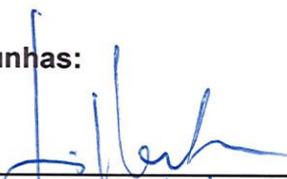
Rio de Janeiro, 28 de SETEMBRO de 2016.


HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA
Diretor-Presidente
CDRJ


JOABE FRANCISCO BARBOSA
Sócio Administrador
N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

Testemunhas:

1)


Nome: Felipe Villarta Moreira
CPF: 099.806.867-58

2)


Nome: Helvira Torres Isola
CPF: 052.569.157-03

